



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

Of. nº 181/2015 - VG

Guapirama – PR, 06 de Maio de 2015

Ref: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de aquisição de um veículo tipo “van” de no mínimo de 15 lugares para atender as necessidades de transporte de pacientes da saúde do município de Guapirama, vimos requerer a autorização para abertura de processo licitatório para aquisição do objeto supracitado com as seguintes características:

- veículo nacional, passageiro, com capacidade de 15 passageiros mais o condutor, teto alto, (zero km), ano 2015 ou última versão, devidamente equipado para com:
- motor dianteiro com potência mínima de 130 cv;
- combustível diesel;
- tanque de combustível: mínima 70,0 litros;
- direção hidráulica;
- câmbio: de no mínimo 06 marchas à frente + marcha ré;
- tração traseira;
- porta lateral e porta traseira;
- sistema de freios ABS;
- vidros elétricos e travas elétricas ;
- ar condicionado para o motorista e passageiros ;
- ar quente;
- airbag para o condutor;
- faróis de neblina;
- pneus nas medidas de no mínimo 225/75/R16;
- garantia mínima de doze meses;
- todos os equipamentos obrigatórios, determinado pelo código brasileiro de trânsito, homologado de acordo com as normas do CONTRAN.

Seguem em anexo 03 (três) propostas de valores.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Vanderlei Gregório de Oliveira**  
Chefe de Gabinete  
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

  
**PEDRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Rua Dois de março, 460



Mercedes-Benz

VD SAVANA - PONTA GROSSA  
(25020120)  
Concessionária de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

Proposta Nº 0026/2015  
PONTA GROSSA, 24 de Fevereiro de 2015

A  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RUA 2 DE MARÇO, 870, CENTRO - GUAPIRAMA/PR CEP: 84465-000  
CNPJ: 09.585.163/0001-58 IE:

A/C  
Vanderlei

Ref.: **Proposta Comercial**

Prezado(s) Senhor(es):

A VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

<b>Modelo:</b> VAN 515	<b>Cor:</b> Branco	<b>Ano/Mod.:</b> 2014/2015	<b>Unidade Padrão/Variante:</b> K54E29B0/
<b>Descrição do veículo:</b>			
<b>Quantidade:</b> 1 <b>Valor Unitário:</b> R\$ 162.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.			
<b>Faturamento:</b> Concessão		<b>Posição fiscal:</b>	<b>Código Fime:</b>
<b>Garantia:</b> de fábrica de acordo com categoria e modelo.			
<b>Fornecedor:</b> VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA(VD SAVANA - PONTA GROSSA (25020120)) AV SOUZA NAVES, 555, CHAPADA - PONTA GROSSA/PR CEP: 84062-000 39.786.983/0010-60			

<b>Modelo:</b> VAN 415	<b>Cor:</b> Branco	<b>Ano/Mod.:</b> 2014/2015	<b>Unidade Padrão/Variante:</b> K42E60B0/
<b>Descrição do veículo:</b>			
<b>Quantidade:</b> 1 <b>Valor Unitário:</b> R\$ 135.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.			
<b>Faturamento:</b> Concessão		<b>Posição fiscal:</b>	<b>Código Fime:</b>
<b>Garantia:</b> de fábrica de acordo com categoria e modelo.			
<b>Fornecedor:</b> VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA(VD SAVANA - PONTA GROSSA (25020120)) AV SOUZA NAVES, 555, CHAPADA - PONTA GROSSA/PR CEP: 84062-000 39.786.983/0010-60			

**Prazo de entrega:** A combinar, conforme disponibilidade com fabricante  
**Local de entrega:** PONTA GROSSA/PR  
**Frete:** Por conta da concessão  
**Preços válidos somente:** na vigência da proposta.

<b>Condições de pagamento:</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 297.000,00</b>

**Tributação:** ICMS: 12%

**Validade da proposta:** 28 de Fevereiro de 2015

**Observações:** VEICULO COMPLETO TETO ALTO , AIR BAG MOTORISTA, VIDROS ELÉTRICOS, VOLANTE ESCAMOTEÁVEL, CD, BLUETOOTH,MP3, SISTEMA DE FREIOS ABS , ASR , EBV, BAS, TRAÇÃO TRASEIRA- VAN 415 (146CV) 15+1 LUGARES RODADO TRASEIRO SIMPLES - TETO ALTO BANCOS FIXOS EM VINIL COM AR CONDICIONADO VAN 515 (146CV) 20+1 LUGARES RODADO TRASEIRO DUPLO - TETO ALTO BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO COM AR CONDICIONADO

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Mercedes-Benz

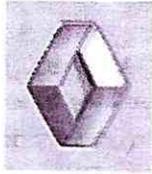
VD SAVANA - PONTA GROSSA  
(25020120)  
Concessionária de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

**ELISÂNGELA THAIS DA CUNHA NOWAK**  
Representante de vendas  
Fone: (42)2101-2328

**EDILSON PEREIRA RODRIGUES**  
Gerente de vendas  
Fone: (42)2101-2353

De acordo,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (09.585.163/0001-58)



# FÓRMULA CONCESSIONÁRIA RENAULT

**Orçamento descritivo à:  
Prefeitura municipal de Guapirama Pr.  
CNPJ: 75.443.812/0001-00.**

## **NOVO RENAULT MASTER MINIBUS STAN. 16 LUGARES L2H2 11 m<sup>3</sup> 2.3 16V dCi 2015/2016**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **Motor**

- 2299 cilindradas
- Diesel S10/S50
- 130 cavalos de potência @3.500 rpm
- Cambio manual de 6 Marchas
- Pneus 225/65 R16

#### **Principais Especificações / Itens de série**

- Sistema OCS (Oil Control System) - detecta o uso severo, indicando que a troca de óleo deve ser antecipada.
- Sistema GSI (Gear System Indicator) - Avisa o momento exato de trocar a marcha, tornando a condução mais econômica e confortável.
- Freio a disco nas 4 rodas com ABS
- Air Bag condutor
- Direção hidráulica
- Substituição de correia por corrente de distribuição
- Alarme sonoro de advertência das luzes acesas
- Banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento
- Bancada de no total 16 lugares (15+1 lugares).
- Regulagem de altura no volante
- Maior visibilidade, aumento no ângulo de visão do motorista
- Porta lateral preparada para entrada de um Pallet Standard
- Protetor de cárter
- Portas traseiras com abertura de 180°
- Recorde de porta objetos da categoria (total de 50 porta-objetos)
- 02 tomadas 12v no painel
- Ar quente
- Conta giros
- Rodas de aço 16"
- Tanque de combustível de 100 litros
- Pré equipamento para rádio.

*Rodolfo Luiz Rodrigues*  
Executivo de Vendas  
43 9635-7033

01304124/0008-08  
FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS  
LTDA.  
AV. TIRADENTES, 977  
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-545  
LONDRINA - PR

**Pack Conforto:** (Ar-condicionado cabine+traseiro+Vidros, Travas e retrovisores com desemb. Elétricos).

**Preço de fábrica na cor branco.....R\$ 135.494,00**

## **RENAULT**

**Londrina, 12 de março de 2015**

Fórmula Comércio de Automóveis Ltda. Fone (043) 3031-2900 / 9635-7033  
Avenida Tiradentes 977 - CEP: 86070-545  
Londrina - Paraná - Brasil  
Rodolfo L Rodrigues - Executivo de Vendas - Frotas - Empresas - Governo.



Mercedes-Benz

Londrina, 04 de março de 2015

À

Prefeitura de Guapirama – PR

At. Sr. Vanderlei

## PROPOSTA COMERCIAL

A Ingá Veículos Ltda, cadastrada no CNPJ: 01.994.951/0010-87 vem através desta, apresentar sua proposta para fornecimento de veículo zero quilometro da marca Mercedes-Benz como segue:

### SPRINTER VAN 415 CDI - TETO ALTO - 15 + 1 – LOTAÇÃO

#### Ficha Técnica da VAN:

Comprimento total: 5.910 mm

Peso Bruto Total/Combinado: 5.500 Kg

Motor: Diesel, 4 cilindros em linha / 2,2 L

Potencia: 146 cv

Torque: 33,6 Kgmf

Tração traseira

Cambio: 6 marchas á frente

ESP Adaptativo: Programa Eletrônico de Estabilidade - ABS/ASR/BAS/EBD

Direção: hidráulica

Vidros e Travas elétricas com telecomando na chave (magnética)

Distância entre eixos: 3.665 mm

Airbag motorista

Farol de Neblina

Regulagem elétrica de foco farol

Som com CD, MP3 e Bluetooth

Espelho retrovisor com regulagem automatizada

Pneus: 225/75 R16C

Bancos individuais fixos recobertos em vinil

Capacidade: 15 passageiros + Motorista.

Ar condicionado painel e salão de passageiros

Validade da proposta: 15 dias

Valor do Veículo: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos

  
(43) 3302-3300 / (43) 8837-5787  
andre.mello@ingaveiculos.com.br  
**André Mello**  
Supervisor de Vendas  
Ingá Veículos Ltda.

01.994.951/0010-87  
INGÁ VEÍCULOS LTDA.  
ROD. BR 282, KM 644  
PROGRESSO - CEP 89900-000  
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de maio 2015.

Solicito a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, no valor máximo R\$ 135.749,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ILMA. SR.<sup>a</sup>**  
**SOLANGE BRANDELIK CHOMA**  
**DD. PRESIDENTE DA CPL**  
**NESTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Maio de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

***"Aquisição de um veículo nacional tipo "van" para atender as necessidades de transporte de pacientes do departamento municipal de saúde".***

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2.028 – Transporte de Pacientes

D = 2307 = 449052.5200 – Veículos de tração mecânica

FR – 504 – Alienação de Ativos

D = 2308 = 449052.5200 – Veículos de tração mecânica

FR – 304 – Alienação de Bens da Saúde

D = 2309 = 449052.5200 – Veículos de tração mecânica

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

  
GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Guapirama, 11 de Maio 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, no valor máximo R\$ 135.749,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA  
OAB/PR 16.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de Maio 2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, no valor máximo R\$ 135.749,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 13 de Maio de 2015.

**CERTIFICO** que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

  
**SOLANGE BRANDELIK CHOMA**  
PRESIDENTE DA CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015**

**PROCESSO 052/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 031/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 27 de Maio de 2015, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, no valor máximo R\$ 135.749,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais) e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 27 de Maio de 2015**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

**1. DO OBJETO:**

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, no valor máximo R\$ 135.749,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- veículo nacional, passageiro, com capacidade de 15 passageiros mais o condutor, teto alto, (zero km), ano 2015 ou última versão, devidamente equipado com:
- motor dianteiro com potência mínima de 130 cv;
- combustível diesel;
- tanque de combustível: mínima 70,0 litros;
- direção hidráulica;
- câmbio: de no mínimo 06 marchas à frente + marcha ré;
- tração traseira;
- porta lateral e porta traseira;
- sistema de freios ABS;
- vidros elétricos e travas elétricas ;
- ar condicionado para o motorista e passageiros ;
- ar quente;
- airbag para o condutor;
- faróis de neblina;
- pneus nas medidas de no mínimo 225/75/R16;
- garantia mínima de doze meses;
- todos os equipamentos obrigatórios, determinado pelo código brasileiro de trânsito, homologado de acordo com as normas do CONTRAN.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

**2.1** - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

## 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

**4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).**

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

### 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 031/2015  
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27/05/2015**

### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

**6.2.5** - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.2.6** - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

**6.2.7** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.2.8** - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**6.2.9** - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

**6.2.10** - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

**6.2.11** - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

**6.2.12** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**6.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

### **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 031/2015  
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27/05/2015**

**7.1.2** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1.3** - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**7.1.4** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**7.1.5** - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

### 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL,**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

**9.7.1** - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.7.2** - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**9.7.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.8** - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

**9.9** - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**9.9.1** - **Constatado o atendimento** às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.10** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

## 10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**10.4** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.5** - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

**10.6** - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**10.6.1** - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

**10.6.2** - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

**10.6.3** - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

## 11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

**11.2** - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

**11.3** - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**12.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

**12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

**12.2.1 -** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

**12.3 -** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**12.4 -** No ato da contratação, o **PROponente Vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

**12.5 -** A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROponente Vencedor**, junto ao INSS e ao FGTS;

**12.6 -** Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1 –** As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

**08.01.10.301.0007.2.028-449052.5200- D=2307-504 D= 2308- 304 D= 2309-0**

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### 14 - DOS PRAZOS

**14.1 -** O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**14.2 -** O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

### 15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

**15.1 –** O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

**15.2 –** A entrega do veículo deverá ser na totalidade da requisição, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### **16 - DO REAJUSTE**

**16.1** - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

**17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

**17.13** - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**17.14** – Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

**17.15** – Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

**17.16** – Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

**17.17-** A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

**17.18-** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**17.19** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

**17.20** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0\*\*43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

**17.21-** A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

### **18. EDITAL:**

**18.1** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

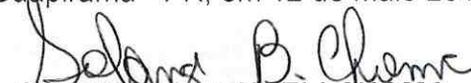
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 12 de maio 2015

  
SOLANGE BRANDELI CHOMA  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 031/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) \_\_\_\_\_, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 031/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 031/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 031/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 031/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 031/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) SIM  
( ) NÃO

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO VI**

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a \_\_\_\_\_, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 031/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para \_\_\_\_\_, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 031/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O Objeto do presente Contrato é a \_\_\_\_\_, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 031/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

**08.01.10.301.0007.2.028-449052.5200- D=2307-504 D= 2308- 304 D= 2309-0**

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega**

O veículo, ora licitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 031/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, no valor máximo R\$ 135.749,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais)** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 031/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **27 de Maio 2015 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 12 de Maio de 2015.

  
SOLANGE BRANDELIK CHOMA  
PREGOEIRA

**Transportes**  
Cargas & Encomendas

23  
anos

**TGM TRANSPORTES CARGAS E ENCOMENDAS CONTRATA  
ENCARREGADO OPERACIONAL**

Necessária experiência comprovada, pró-ativo, liderança,  
Organizado, focado e disponibilidade de horários.  
Interessados enviar currículo para [vagas@tgmtransportes.com.br](mailto:vagas@tgmtransportes.com.br)  
Com o nome da vaga e pretensão salarial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
031/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, no valor máximo R\$ 135.749,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 031/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 27 de Maio 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 12 de Maio de 2015.

**SOLANGE BRANDELIK CHOMA  
PREGOEIRA**

O Edital completo poderá ser requisitado, gratuita e-mail: [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com) ou através da Transparência do Município.  
A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial permanece em 09h00m do dia 29/05/2015, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as estabelecidas no instrumento convocatório.  
Cambará, 12 de maio de 2015.

**JOÃO MATTAR OLIVATO**  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 13/2015, M  
Por Item.**

**SÍNTESE DO OBJETO: MATERIAIS DE FANFARRA  
E OUTROS, conforme especificações contidas no anexo  
VALOR MÁXIMO: O valor total máximo da licitação  
36.502,55 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Dois Reais  
Cinco Centavos).**

**DATA DA EMISSÃO DO EDITAL: 12/05/2015.**

**DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 01/06/2015**

**DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 01/06/2015**

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 100, Bairro Centro ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), mais pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

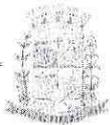
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 12 de maio de 2015.

**Élio Penteado da Cruz**  
Presidente da CPL



**JÓIA** **TRANSPEN** **Transfa**

EXCEDER SUAS EXPECTATIVAS É O NOSSO COMPROMISSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122

[prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br)

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

**DESPACHO DA SRA PREGOEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**  
**PROCESSO Nº 052/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, SOLANGE BRANDELIK CHOMA, torna Público que o processo a cima citado foi **CANCELADO**. Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Guapirama, 18 de Maio de 2015.

  
Solange Brandelik Choma

Pregoeira Municipal

# A-6 | Atas & Editais

## DECRETO Nº 215/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com ofício nº 358/15- Secretaria Municipal Educação, protocolo 009076/15 de 06/05/2015,

CONSIDERANDO o Anexo III da Lei nº 1.120 de 04 de outubro de 2012, reajustada pelo Decreto nº 56/14,

### DECRETA:

Art.1º - Fica designada a partir de 24 de abril de 2015, para responder pela função de Diretor de Escola, a Professora Municipal abaixo relacionada:

NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	SÍMBOLO	JORNADA
1-Adriana Barros de Góes	Professora			CMEI João
Galdino Tavares	FGD - 2	40 horas		

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 15 de maio de 2015.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1605/2015

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município e inclui novo elemento de despesa, para o exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa, para o exercício de 2015, aprovado pela Lei nº 1.596/2014, de 23 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Cambará

Função de Governo: 01 - Legislativa

Subfunção de Governo: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade (Ação): 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

Total..... R\$ - 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será feita a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Cambará

Função de Governo: 01 - Legislativa

Subfunção de Governo: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade (Ação): 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total..... R\$ - 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, em 18 de maio de 2015.

**João Mattar Olivato**

Prefeito Municipal de Cambará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

### DESPACHO DA SRA PREGOEIRA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

### PROCESSO Nº 052/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN" FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, SOLANGE BRANDELIK CHOMA, torna Público que o processo a cima citado foi CANCELADO. Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitação.

## DECRETO Nº. 12/2015.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Suple recursos de remanejamento de dotações

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições especiais a Lei nº 1.663/2014 de 03 de dezembro de 2014,

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Suplementar, no valor de R\$ 11.814,00 (onze mil oito reais), com recursos de remanejamento de dotação na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO:- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE:- 001 - Divisão Administrativa.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0003.02004 - [Administração e Finanças.

CONTA DA DESPESA:- 00250 - 00000 - 0000/01/07 Ordinários (Livres)

Valor R\$ 191,12 (cento e noventa e um reais e doze centavos)

CONTA DA DESPESA:- 00260 - 00501 - 0501/04/99 de Alienações de Ativos

Valor R\$ 11.622,88 (onze mil seiscentos e vinte e oito centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o presente Crédito Suplementar, o remanejamento que abaixo seguem.

ORGÃO:- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE:- 001 - Divisão Administrativa.

PROJETO/ATIVIDADE:- 002 - Assessoria e Planejamento

CONTA DA DESPESA:- 00270 - 00000 - 0000/01/07 Ordinários (Livres)

Valor R\$ 11.814,00 (onze mil oitocentos e quatorze reais)

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 18 de maio de 2015.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ - PARANÁ

### EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 04/2015

Partes: Município de Quatiguá e Eulália Bordignon  
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Programa Quatiguá em Ação.

Valor Contratual Mensal: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Valor Contratual Global: R\$ 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais).

Vigência: 21 (vinte e um) meses.

Data: 13 de abril de 2015.

**Leila Salvi - Prefeita Municipal**

## TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP torna público que em 14/05/2015, firmou Termo de Compromisso com o Sr. Antonio Constantino da Costa, CPF/CNPJ nº 243.938.810-00, no procedimento Administrativo protocolado sob o nº 9.72 ao AIA nº 83524/2008 pelo qual se compromete a realizar o dano ambiental mediante a realização de Plantio de árvores na área de ½ alqueires, situada entre as coordenadas -49.9600688 e -23778871, -50.026145, no Município de Quatiguá, com prazo de 180 dias a partir da data da assinatura.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - CONTRATO Nº 06/2015**  
VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA - ME (VOTECH) - CONTRATADA

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em manutenção e revisão de defeitos em equipamentos para contagem de